



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

A prefeitura de Conceição dos Ouros/MG vem através de sua pregoeira por meio deste apresentar as respostas ao pedido de impugnação impetrado pela empresa TIM S.A. sobre o PREGÃO PRESENCIAL 43/2020 processo licitatório 103/2020.

Resposta:

Os aparelhos deverão ser cedidos em forma de cessão como descrito no item

5.4.2 Os aparelhos deverão ser fornecidos sob regime de cessão.

O formato de cessão não caracteriza a devolução dos equipamentos ao término do período de contrato, já que não é considerado como comodato.

De acordo com o item 5.4.4.1 não se caracteriza como necessário a devolução dos aparelhos.

(...)

5.4.4.1 - Devido à substituição dos aparelhos não ocorrer para todos os equipamentos fica facultativo para a prefeitura a devolução dos mesmos após o término do contrato.

A justificativa do mesmo decorre do item 5.4.4 conforme descrito abaixo:

(...)

5.4.4 - Decorrido o período de vigência contratual, em caso de renovação por Termo Aditivo nas condições legais, fica a CONTRATADA obrigada a enviar todos os aparelhos (100% - cem por cento) de novos aparelhos para os itens 2.2.1 e 2.2.2 (do termo de referência) de tecnologia atualizada à época. Para os aparelhos descritos no item 2.2.3 por se tratar de aparelhos básicos que possuem menor possibilidade de "danos", a contratada é obrigada a efetuar o envio de 50% (cinquenta por cento) destes equipamentos. Todos os

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

equipamentos devem ser novos e de primeiro uso. Não será necessário o envio de aparelhos de Backup em caso de renovação.

(...)

Como os equipamentos celulares são bens não duráveis e o processo de contratação de telefonia móvel decorre por 12 (doze) meses, mas considerando a qualidade dos serviços e preço aceitável de mercado poderá ocorrer a renovação, ou seja, a realização do termo aditivo do edital.

Considerando que a prefeitura não pode garantir que os equipamentos tenham vida útil superior ao período de 12 (doze) meses, prazo este garantido pelo fabricante, o município solicita em caso de renovação o fornecimento de novos aparelhos para as linhas com pacotes de dados e apenas 50% (cinquenta por cento) para os demais, visando com isto economicidade na contratação.

Deste modo a prefeitura municipal não acata o pedido de impugnação do item descrito.

Conceição dos Ouros 05 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Daniele Pereira da Silva

Pregoeira